



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº , de de de 2019.

Inserir o inciso IX ao art. 145 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, que especifica.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, aprovou nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e ela promulga a seguinte emenda, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica inserido o inciso IX ao art. 145 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*“Art. 145. (...)*

*(...)*

*IX - Fica assegurado o direito de afastamento de até 2 (dois) servidores eleitos para ocupar cargo de direção ou representação sindical e do Presidente, enquanto durar o mandato.”*

Art. 2º. O Poder Legislativo consolidará a presente emenda à Lei Orgânica no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, de de 2019.

as.

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Proposta de Emenda Constitucional encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 012/2019, de 03 de janeiro de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal